

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2015022301FMA

Modalidade: PREGÃO

Data: 11 de Março de 2015 - Horário: 08:00

Objeto: Aquisição de equipamentos de mobiliários, eletrônicos e de informática para a Secretaria de Ação Social-IGD-PBF/SUAS

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

LUANA MARIA RAMOS DA SILVA-EPP, com o valor total de RS 58.997,00(Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20150116001

Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Mucambo

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ÓRGÃO : 07 Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS

PROJETO / ATIVIDADE : 2.049 Manutenção do Cadastro Único e Gestão do Bolsa F

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.42 Mobiliário em Geral

FONTE DE RECURSO : 031 Recursos do FNAS

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCRITÓRIO/MOBILIÁRIO GERAL DSETNADOS A MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO E IGD, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
011499	COMPUTADOR N3 COM INTEL CELERON-J1800 DUAL CORE, 4GB DE MEMORIA, 500H <i>Especificação: COMPUTADOR N3 COM INTEL CELERON-J1800 DUAL CORE, 4GB DE MEMORIA, 500B DE HD, DVD-RW E WINDOWS 8 BING + MONITOR 15,6"</i>	2.0000	UNIDADE
011500	ULTRABOOK X8000 COM INTEL CORE I3 4GB 500GB LED 14" WINDOS 8	1.0000	UNIDADE
011501	CAMERA DIGITAL POWERSHOT SX170IS 16MP - LCD 3 (COR-PRETA)	1.0000	UNIDADE
011502	TELA PARA PROJEÇÃO 1,80 X 1,80 MT	1.0000	UNIDADE
007944	AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS	2.0000	UNIDADE
011503	ARQUIVO ARMARIO GAVETERIRO C/ 2 GAV	5.0000	UNIDADE
011504	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/CHAVE -AQ1	5.0000	UNIDADE
001886	ESTANTE DE AÇO C/5 PRATELEIRAS	5.0000	UNIDADE
011505	APARELHO DE DVD PLAY DVP-SR370 COM ENTRADA USB FRONTAL	1.0000	UNIDADE
011506	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 2GB DE MEMORIA TELA LED 14"	1.0000	UNIDADE
011413	MODULO ISOLADOR 300KVA.	2.0000	UNIDADE
011402	GELAGUA DE COLUNA 2 TORNEIRAS	1.0000	UNIDADE
011412	AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS	1.0000	UNIDADE
011507	AR CONDRICIONADO TIPO SPLINTE 18.000 BTUS	1.0000	UNIDADE

Mucambo, 16 de Janeiro de 2015


SOLANGE NERI DE LIMA
RESPONSÁVEL

0001





SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20150116002

Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Mucambo

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ÓRGÃO : 07 Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS

PROJETO / ATIVIDADE : 2.048 Aprimoramento da Gestão do IGDSUAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente


SUBELEMENTO : 4.4.90.52.42 Mobiliário em Geral

FONTE DE RECURSO : 031 Recursos do FNAS

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCRITORIO/MOBILIARIO GERAL DSEINADOS A MANUTENÇÃO DO APRIMORAMENTO DA GESTAO DO IGDSUAS, JUNTO A SEC. DE ASSISTECIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
011499	COMPUTADOR N3 COM INTEL CELERON-J1800 DUAL CORE, 4GB DE MEMORIA, 500B <i>Especificação: COMPUTADOR N3 COM INTEL CELERON-J1800 DUAL CORE, 4GB DE MEMORIA, 500B DE HD, DVD-RW E WINDOWS 8 BING + MONITOR 15,6"</i>	2.0000	UNIDADE
011500	ULTRABOOK X8000 COM INTEL CORE I3 4GB 500GB LED 14" WINDOS 8	2.0000	UNIDADE
011501	CAMERA DIGITAL POWERSHOT SX170IS 16MP - LCD 3 (COR-PRETA)	1.0000	UNIDADE
011502	TELA PARA PROJEÇÃO 1,80 X 1,80 MT	2.0000	UNIDADE
007944	AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS	2.0000	UNIDADE
011503	ARQUIVO ARMARIO GAVETERIRO C/ 2 GAV	10.0000	UNIDADE
011504	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/CHAVE -AQ1	5.0000	UNIDADE
001886	ESTANTE DE AÇO C/5 PRATELEIRAS	5.0000	UNIDADE
011505	APARELHO DE DVD PLAY DVP-SR370 COM ENTRADA USB FRONTAL	2.0000	UNIDADE
011506	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 2GB DE MEMORIA TELA LED 14"	2.0000	UNIDADE
011413	MODULO ISOLADOR 300KVA	3.0000	UNIDADE
011402	GELAGUA DE COLUNA 2 TORNEIRAS	2.0000	UNIDADE
011412	AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS	3.0000	UNIDADE
011507	AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE 18.000 BTUS	1.0000	UNIDADE
011508	MICRO-ONDAS 20L SEMI-INDUSTRIAL BMC20	2.0000	UNIDADE
011509	TV 32" LCD FULL HD INFINITA - 32LD650 - (1.920X1.080 PIXELS) - C/ DECOFICADOR <i>Especificação: TV 32" LCD FULL HD INFINITA - 32LD650 - (1.920X1.080 PIXELS) - C/ DECOFICADOR P/ TV DIGITAL EMBUTIDO(DTV), 120HZ, NETCAST (ACESSO A CONTEUDO DA INTERNET), WIRELESS AV LINK</i>	1.0000	UNIDADE
011510	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA TRC-COM ENTRADA USB	2.0000	UNIDADE
011511	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MAO LYCO VH202 TIPO SHURE	3.0000	UNIDADE
011512	TRIFE PARA CAMERA FOTOGRAFICA 157CM	1.0000	UNIDADE

Mucambo, 16 de Janeiro de 2015


SOLANGE NERI DE LIMA
RESPONSÁVEL



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Aquisição de equipamentos de mobiliários, eletrônicos e de informática para a Secretaria de Ação Social-IGD-PBF/SUAS

Mucambo - Ce, 20 de janeiro de 2015


SOLANGE NERI DE LIMA
Gestora



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
SOLANGE NERI DE LIMA

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Aquisição de equipamentos de mobiliários, eletrônicos e de informática para a Secretaria de Ação Social-IGD-PBF/SUAS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Mucambo - Ce, 26 de janeiro de 2015

Sector Responsável



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de mobiliários, eletrônicos e de informática para a Secretaria de Ação Social-IGD-PBF/SUAS

Na qualidade de ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Mucambo - Ce, 02 de fevereiro de 2015


SOLANGE NERI DE LIMA
Gestora






AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária .

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Mucambo - Ce, 13 de fevereiro de 2015


SOLANGE NERI DE LIMA
Gestora



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Adm. Um Novo Tempo
CNPJ: 11.413.562/0001-83



PORTARIA 360/2014 de 01 de Dezembro de 2014

O Prefeito Municipal de Mucambo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: Francisco Roberto de Carvalho Alves
Membro: Francisco Josemberg Bezerra Dantas
Membro: Antonio Alves de Sousa

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretendem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, e declarar a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucambo – CE, 01 de Dezembro de 2014


Wilebaldo Melo Aguiar
Prefeito Municipal





PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 9/2015022301FMA

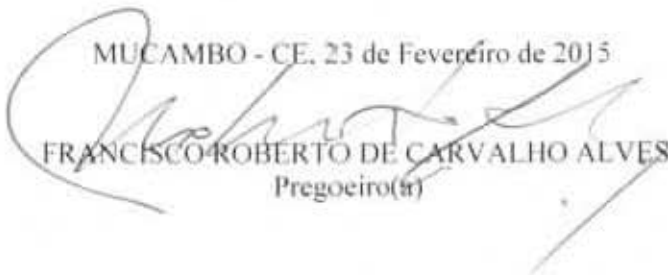
DATA DE ABERTURA: 11 de Março de 2015 HORÁRIO: 08:00

REQUISITANTE: Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES, Pregoeiro(a), o subscrevo,

MUCAMBO - CE, 23 de Fevereiro de 2015


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro(a)



DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Handwritten initials or mark.

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre Aquisição de equipamentos de mobiliários, eletrônicos e de informática para a Secretaria de Ação Social-IGD-PBF/SUAS, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUCAMBO - CE, 23 de Fevereiro de 2015

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro(a)



Ceará
Governo Municipal de Mucambo

ANEXO I

Pag. 1

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
011499	COMPUTADOR N3 COM INTEL CELERON-J1800 DUAL CORE, 4GB DE MEMORIA, 500B <i>COMPUTADOR N3 COM INTEL CELERON-J1800 DUAL CORE, 4GB DE MEMORIA, 500B DE HD, DVD-RW E WINDOWS 8 BING + MONITOR 15,6"</i>	4,0000	UNIDADE		
011500	ULTRABOOK X8000 COM INTEL CORE I3 4GB 500GB LED 14" WINDOS 8	3,0000	UNIDADE		
011501	CAMERA DIGITAL POWERSHOT SX170IS 16MP- LCD 3 (COR-PRETA)	2,0000	UNIDADE		
011502	TELA PARA PROJEÇÃO 1,80 X 1,80 MT	3,0000	UNIDADE		
007944	AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS	4,0000	UNIDADE		
011503	ARQUIVO ARMARIO GAVETERIRO C/ 2 GAV	15,0000	UNIDADE		
011504	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/CHAVE-AQ1	10,0000	UNIDADE		
001886	ESTANTE DE AÇO C/5 PRATELEIRAS	10,0000	UNIDADE		
011505	APARELHO DE DVD PLAY DVP-SR370 COM ENTRADA USB FRONTAL	3,0000	UNIDADE		
011506	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 2GB DE MEMORIA TELA LED 14"	3,0000	UNIDADE		
011413	MODULO ISOLADOR 300KVA	5,0000	UNIDADE		
011402	GELAGUÁ DE COLUNA 2 TORNEIRAS	3,0000	UNIDADE		
011412	AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS	4,0000	UNIDADE		
011507	AR CONDICIONADO TIPO SPLINTE 18.000 BTUS	2,0000	UNIDADE		
011508	MICRO-ONDAS 20L SEMI-INDUSTRIAL BMC20	2,0000	UNIDADE		
011509	TV 32" LCD FULL HD INFINITA - 32LD650 - (1.920X1.080 PIXELS) - C/ DECOFICADOR <i>TV 32" LCD FULL HD INFINITA - 32LD650 - (1.920X1.080 PIXELS) - C/ DECOFICADOR P/ TV DIGITAL EMBUTIDO (DTV), 120HZ, NETCAST (ACESSO A CONTEUDO DA</i>	1,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Mucambo

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
011510	<i>INTERNET), WIRELESS AV LINK</i> CAIXA DE SOM AMPLIFICADA TRC-COM ENTRADA USB	2.0000	UNIDADE		
011511	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MAO LYCO VH202 TIPO SHURE	3.0000	UNIDADE		
011512	TRIFE PARA CAMERA FOTOGRAFICA 157CM	1.0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



TIMBRE DA EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação/marca	Unidade	Quant	Valor – R\$	
				Unitário	Total
01					
Total – R\$					

O Valor Total da Proposta de Preços é de R\$ 0,00 (extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: (60) SESENTA DIAS

Prazo de execução: Conforme Edital

Forma de pagamento: A vista

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela realização dos serviços, e que serão executados conforme exigência contratual e editalística, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

OBS : Todos os nossos impostos e encargos estão inclusos nos nossos preços.

Cidade - UF, ____/____/____

Carimbo e assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOMINAR E QUALIFICAR O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOMINAR E QUALIFICAR O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO II

(NOMINAR E QUALIFICAR O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOMINAR E QUALIFICAR O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de

(Representante Legal)



O(A), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pelo(a) Sr.(a) SOLANGE NERI DE LIMA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de mobiliários, eletrônicos e de informática para a Secretaria de Ação Social-IGD-PBF/SUAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$. _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) , em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) .

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a), por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93,

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SOLANGE NERI DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado

Estado do Ceará
Governo Municipal de Mucambo



que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'A' or similar.